



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA N.º 01/2021, de 07 de janeiro

REUNIÃO ORDINÁRIA

1

No dia sete de janeiro de dois mil e vinte e um, pelas nove horas e trinta e cinco minutos, através de sistema de videoconferência, reuniu **ordinariamente**, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **dr. Silvério Rodrigues Regalado** e com a presença dos senhores Vereadores **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, Maria Dulcília Martins Sereno, eng.º João Manuel da Cruz Domingues, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento e dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato**. Secretariou a reunião a senhora assistente técnica, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**. -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

O senhor Presidente da Câmara iniciou a reunião com a chamada de cada um dos senhores Vereadores e, em simultâneo, com a verificação da conformidade e fiabilidade dos equipamentos para garantir uma boa comunicação entre todos. -----

Com todos os membros do executivo presentes o senhor Presidente da Câmara deu início aos trabalhos. --

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** para: -----

➤ Propor um voto de pesar pelo falecimento dos senhores: -----

- **José Creoulo Prior**, pessoa conhecida de todos, pelo seu espírito empreendedor, pelo número de empresas e o número de postos de trabalho que ajudou a criar, estando na origem de um dos maiores grupos económicos de Vagos; -----
- **David dos Santos Rosa**, ex-Presidente da Junta de Freguesia de Ponte de Vagos, membro da Assembleia Municipal, autarca que esteve na origem de várias ações importantes nessa freguesia. -----



A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, dar conhecimento à família. -----

Deve o Gabinete de Apoio à Presidência (GAP) proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2

- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** para desejar votos de Bom Ano a todos. Que em 2021 tudo corra pelo melhor. Infelizmente, o ano não começou bem e aproveita para fazer um ponto de situação relativamente à COVID no Concelho. Até ao momento os números não têm variado muito. Continuamos no intervalo dos 60-90. Vamos aguardar para ver como se desenvolvem os próximos dias. A situação não está controlada, mas está, pelo menos por enquanto, estabilizada. -----

- ✓ O senhor Vereador, **eng.º João Manuel da Cruz Domingues** para: -----
1. Desejar um Bom Ano ao executivo e a todos os colaboradores da Câmara Municipal de Vagos, assim como a todos os munícipes, isto na lógica e com a esperança que haja o menor número de baixas relacionadas com a pandemia e que a economia local e a vida de todos se restabeleçam rapidamente. -----
 2. Saber qual o ponto de situação das transferências de verbas para as juntas de freguesia? -----

- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu à questão colocada, informando que tal como tinha referido na Assembleia Municipal, iríamos tentar no final do ano transferir um trimestre para as 7 Juntas de Freguesia que têm a situação regularizada. Fizemo-lo no último dia do ano. -----
- Agora estamos a ultimar a documentação para o empréstimo de curto prazo, que visa liquidar uma parte substancial da dívida às Juntas de Freguesia. A situação com a Junta de Freguesia de Calvão está perto de estar resolvida e, portanto, também iremos iniciar as transferências, sendo certo que teremos que recuperar aqui 3 anos de montantes a transferir. Teremos que negociar com a Junta um plano de pagamentos. Lembra mais uma vez, que se a Câmara Municipal quisesse levar as coisas ao limite, o que não é o caso, porque como já referiu anteriormente temos tido uma excelente relação com a Junta de Freguesia de Calvão, a Câmara poderia procurar não pagar desde o início. Mas esse não é o caso, até porque a Junta atuou em conformidade e desde o início, independentemente da questão formal, assumiu as competências e tem feito os trabalhos. Mas terá que comprovar a realização da despesa. Em breve agendaremos uma reunião com o senhor Presidente de Junta para acertar esses detalhes o mais rapidamente possível. -----



ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES -----

Nada a registar. -----

2 – FUNDOS PERMANENTES 2021 -----

Considerando que existem despesas urgentes e inadiáveis que no dia a dia se torna necessário satisfazer, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição dos seguintes fundos permanentes: -----

- 1.000,00 € (mil euros) a favor do Presidente da Câmara, dr. Silvério Rodrigues Regalado; --
- 1.000,00 € (mil euros) a favor do Vice-Presidente, eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves; ----
- 1.000,00 € (mil euros) a favor da Vereadora, Maria Dulcília Martins Sereno; -----
- 1.000,00 € (mil euros) a favor do Vereador, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento; -----
- 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) a favor do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, José António Pereira de Moura; -----
- 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) a favor do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Pedro Gustavo Cristã Feijó Neves; -----
- 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) a favor do DDC, eng.º António Manuel Costa de Castro; -----
- 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) a favor do CDGF, dr. Luis Nuno Rodrigues Fernandes André; -----
- 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) a favor do CDSO, eng.º Jorge Manuel Gonçalves Almeida; -----
- 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) a favor do CMPC, eng.º Miguel Ângelo Monteiro de Sá; -----



- **750,00 € (setecentos e cinquenta euros) a favor do Coordenador Técnico, Amílcar Oliveira Raimundo.** -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO – RECOLHA SELETIVA DE ÓLEOS ALIMENTARES USADOS – ECOXPERIENCE, LD.ª -----

Presentes: -----

- Comunicação da empresa Enviroria, Ld.ª, com registo de entrada a 11 de abril de 2019; -----
- Proposta da CNASU, de 15 de dezembro de 2020, apresentando uma «*minuta de Protocolo de Cooperação de Reciclagem de Óleos Alimentares Usados*»; -----
- Minuta de «*Protocolo de Cooperação para a Recolha Seletiva de Óleos Alimentares Usados (OAU) e respetivo Transporte/Tratamento/Valorização*», que a seguir se transcreve: -----

Protocolo de Cooperação

RECOLHA SELETIVA DE ÓLEOS ALIMENTARES USADOS (OAU) E RESPETIVO TRANSPORTE/TRATAMENTO/VALORIZAÇÃO

Entre,

MUNICÍPIO DE VAGOS, pessoa coletiva número 506912833, com sede na Rua da Saudade, freguesia e concelho de Vagos, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Silvério Rodrigues Regalado, com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º2, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante, ou apenas Município,

e,
Ecoxpérience, Lda., com sede na HIESE, Quinta Vale do Espinhal, EM558-1, 3230-343 Penela, contribuinte fiscal n.º 514164450, aqui representada por César Augusto da Silva Henriques, na qualidade de Gerente, e adiante designado por segundo outorgante, ou apenas EcoX;

Considerando que:

A. O Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de setembro, estabelece o regime jurídico da gestão de óleos alimentares usados (OAU), produzidos pelo sector industrial, canal HORECA e sector doméstico;

B. O referido Decreto-Lei cria um conjunto de normas que visam:

- *A implementação de circuitos de recolha seletiva;*
- *O seu correto transporte, tratamento e valorização, por operadores devidamente licenciados para o efeito;*
- *A rastreabilidade e quantificação de OAU;*

C. É conferido especial enfoque à recolha de OAU no sector doméstico, atribuindo um papel de relevo aos municípios e estabelecendo objetivos concretos para a constituição de redes municipais de recolha seletiva;



D. A EcoX possui tecnologia para valorização de OAU em diversos detergentes ecológicos e parcerias com entidades devidamente licenciadas para efetuar a recolha de OAU, servindo-se dos princípios da Economia Circular.

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se subordina aos pressupostos antes mencionados, visando estabelecer uma parceria entre as partes, com vista à recolha seletiva de OAU, e o respetivo encaminhamento para tratamento e valorização, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

- 1. Constitui objeto do presente Protocolo, a definição das condições de colaboração entre as partes outorgantes, tendo em vista a recolha e valorização de OAU produzidos no Município de Vagos.*
- 2. Os OAU visados são os produzidos no sector doméstico, que deverão estar acondicionados em garrafa ou garrafão plástico e depositados no oleão.*

CLÁUSULA 2.ª

Propriedade dos equipamentos (oleões)

- 1. Os oleões de 120L colocados nas escolas são propriedade da EcoX.*
- 2. Os oleões presentes na via pública são propriedade do Município de Vagos.*

CLÁUSULA 3.ª

Obrigações do Município

- 1. A divulgação da rede de recolha seletiva de OAU junto da população, utilizando a página de apresentação oficial do Município, assim como vários outros meios de informação complementares existentes, devendo nessa divulgação incluir a localização exata de todos os oleões existentes na rede de recolha seletiva de OAU e informação sobre o procedimento correto de utilização dos mesmos;*
- 2. A nomeação de um interlocutor geral responsável por toda a rede, que disponibilizará um número de telefone fixo e/ou móvel, e e-mail, para troca de informações referentes à recolha de OAU;*
- 3. Disponibilizar os oleões destinados à recolha dos OAU, para colocar na via pública;*
- 4. Informar e indicar à segunda outorgante a listagem dos locais destinados à recolha do OUA provenientes do setor doméstico, devendo a escolha dos locais observar os seguintes critérios base:*
 - a. Localização central e acessível ao público em geral;*
 - b. Espaço de boa visibilidade, de forma a evitar atos de vandalismo;*
 - c. Localização sombria para mitigar a propagação de cheiros e o sobreaquecimento do resíduo;*
 - d. Local parcialmente vigiado para facilitar a detenção de situações anómalas, possibilitar o esclarecimento de dúvidas e permitir informar sempre que os reservatórios/contentores estejam cheios;*
 - e. Local acessível às viaturas de recolha;*
 - f. Proximidade, se possível, de ecopontos, para depositar garrafas vazias, caso existam.*
- 5. Efetuar o reporte de informação, nos termos da legislação em vigor, após a receção das respetivas EGAR, a serem remetidas pela EcoX ou entidade subcontratada/parceira.*

CLÁUSULA 4.ª

Obrigações da EcoX

É da responsabilidade da EcoX, por si ou através de entidade subcontratada/parceira:

- a) Disponibilizar recipientes de capacidades várias para deposição dos resíduos provenientes do sector doméstico para colocar nas escolas aderentes do Agrupamento de Escolas de Vagos;*



- b) Proceder, gratuitamente, à recolha dos OAU dos oleões existentes na via pública e nas escolas aderentes, de forma eficiente e regular, com intervalos mínimos de 60 dias, devendo os recipientes, bem como a zona envolvente, ficar devidamente limpa e higienizada;*
- c) Assegurar que todos os colaboradores necessários à realização das tarefas envolvidas com a recolha e encaminhamento estão devidamente identificados, e cobertos por apólice de seguro de acidentes de trabalho e por seguro de responsabilidade civil, bem como assegurar que todos os demais requisitos legais para a operação se encontram cumpridos;*
- d) Elaborar relatórios anuais com informações relativas à gestão da recolha de OAU, nomeadamente quantidades de OAU recolhidas.*
- e) Proceder de acordo com os requisitos legais e ambientalmente corretos em todas as fases de gestão dos OAU;*
- f) Garantir que a entidade subcontratada/parceira mantém válida a licença que lhe permite efetuar as operações a que se propõe, de acordo com a legislação em vigor.*

CLÁUSULA 5.ª

Confidencialidade

As partes outorgantes comprometem-se a respeitar a confidencialidade dos dados relacionados com este Protocolo que possam ter implicações empresariais ou de sigilo.

CLÁUSULA 6.ª

Início e duração do Protocolo

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e tem a duração de cinco anos, considerando-se automaticamente renovado por sucessivos e iguais períodos de um ano, salvo se alguma das partes a isso se opuser, por carta registada com aviso de receção, enviada à outra parte com pelo menos sessenta dias de antecedência, em relação ao termo inicial ou das sucessivas renovações.

CLÁUSULA 7.ª

Vigência e Denúncia

- a) O presente Protocolo pode ser resolvido imediatamente por qualquer das partes, em caso de incumprimento pela parte contrária das condições nele expressas, devendo a parte que resolve comunicar tal facto à parte faltosa através de correio registado com aviso de receção, sem que a resolução assim operada implique para a parte que resolve a obrigação de indemnizar a parte faltosa seja a que título for.*
- b) A denúncia do protocolo, por qualquer das partes, não implica para o denunciante a obrigação de indemnizar.*

CLÁUSULA 8.ª

Comunicações e notificações

Para efeitos do disposto nas Cláusulas 6.ª, 7.ª e 10.ª, do presente Protocolo, as partes acordam que as comunicações e notificações que cada uma faça à outra, só se consideram válidas e de plena eficácia quando efetuadas para as moradas indicadas no início do presente documento, podendo estas ser alteradas pelas partes, através de carta registada com aviso de receção enviada para a parte contrária, com antecedência de pelo menos uma semana sobre a data em que pretendem que a alteração produza efeitos.



CLÁUSULA 9.ª

Alterações

Qualquer alteração ao conteúdo do presente Protocolo de Cooperação é efetuada por Adenda, a anexar ao mesmo.

CLÁUSULA 10.ª

Rescisão

O protocolo poderá ainda ser objeto de rescisão, por qualquer uma das partes outorgantes, a todo o tempo, no caso de violação grave e reiterada das obrigações constantes do presente protocolo.

O presente Protocolo de Cooperação foi feito em duplicado, ficando um exemplar devidamente assinado na posse de cada uma das partes.

- Despacho da sr.ª Vereadora, Dulcília Sereno, de 22 de dezembro de 2020: «*Concordo, ... para a próxima reunião de Câmara.*» -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo supra e autorizar o senhor Presidente da Câmara a outorgá-lo. -----

Deve o NASU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 06 de janeiro de 2021, o qual acusa um saldo em dinheiro de **29.256,95 €** (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e seis euros e noventa e cinco cêntimos).

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – SUBSÍDIOS -----

Nada a registar. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

Nada a registar. -----

4 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º CICLO – ANO LETIVO 2020/2021 – NOVAS CANDIDATURAS -----

Presentes: -----

- Informação/proposta do NAS, de 23 de dezembro de 2020, que a seguir se transcreve, apresentando duas novas candidaturas à Ação Social Escolar: -----



I - Fundamento:

Decorrente da deliberação da Reunião de Câmara do dia 01 de outubro de 2020, relativa à aprovação das Listas de Classificação dos Alunos Candidatos ao Subsídio da Ação Social Escolar, e tendo o Serviço de Ação Social da Câmara rececionado novas candidaturas, de alunos transferidos, com matrícula recente no Agrupamento de Escolas de Vagos ou que não entregaram no prazo inicial as candidaturas a este apoio, cumpre dar resposta às candidaturas rececionadas, dando-lhe a orientação prevista no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, relativamente ao posicionamento no Escalão A ou B.

Na observância do acima descrito, foram avaliadas as candidaturas, rececionadas neste serviço e elaborada a grelha de informação abaixo, com os dados dos/as alunos/as e a proposta do apoio.

II - Proposta:

Atendendo ao acima exposto, e sendo necessário dar resposta ao requerido pelos encarregados de educação, propõe-se que a Câmara Municipal de Vagos delibere:

1 – Sobre a atribuição dos apoios, no âmbito da Ação Social Escolar, aos alunos constantes na Lista abaixo, com a atribuição do Escalão indicado, que possibilita aos alunos beneficiar das refeições escolares e apoio no material escolar, com efeito à data indicada:

Estabelecimento de Ensino	Nome do/a aluno/a	Data da avaliação	Escalão a atribuir	Data de início do benefício
1º Ciclo de Calvão	Henrique Miranda dos Santos	21/12/2020	A	Mês de dezembro 2020
1º Ciclo da Vigia	Gabriel Gonçalves Gomes	21/12/2020	A	Mês de dezembro 2020

- Despacho do sr. Vereador, prof. Pedro Bento, de 23 de dezembro de 2020: «Concordo. ... para a RC». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra. -----

Devem a DGF e o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



5 – PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE DANOS – MARIA ROSA FAÍSCA COELHO – PRAIA DA VAGUEIRA – GAFANHA DA BOA-HORA -----

Presentes: -----

- Reclamação apresentada, em 17 de agosto de 2020, por Maria Eugénia Damas, representante da administração do condomínio do edifício Praia Nova, na rua Albino Oliveira Pinto na Praia da Vagueira; ---
- Comunicação de «*acidente ocorrido na via pública na Vagueira*», apresentada por Maria Rosa Faísca Coelho, em 19 de agosto de 2020; -----
- Informação do CDCAJ, de 12 de novembro de 2020, concluindo: «*Assim, a ausência de informação factual, concreta, precisa e objetiva, e devidamente comprovada das circunstâncias em que ocorreu o acidente, prejudica a possibilidade de estabelecimento de qualquer nexo de causalidade entre os factos descritos e a queda da Sra. Maria Rosa Faísca Coelho, pelo que fica excluída qualquer culpa por parte do Município de Vagos, no caso em apreço. Perante tudo o atrás exposto, sou de parecer que deverá ser indeferida a pretensão da requerente. Previamente à decisão de indeferimento, dever-se-á proceder à audiência da interessada, em cumprimento do disposto no artigo 121º, do Código do Procedimento Administrativo*»; ----
- Ofício da Câmara Municipal, de 16 de novembro de 2020, subscrito pela sr.ª Vereadora, dr.ª Susana Gravato, notificando «*para, no prazo de 10 dias úteis, contados da data de receção do presente ofício, dizer o que se lhe oferecer, querendo, sobre a intenção de indeferimento da pretensão com base na informação técnica de 12 de novembro de 2020, documento que se junta e se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais*»; -----
- Informação do CDCAJ, de 17 de dezembro de 2020, concluindo: «*Decorrido o prazo da audiência, não foi apresentada qualquer reclamação. Nestes termos, sou de parecer que a pretensão deverá ser indeferida com base na ... informação técnica, de 12/11/2020*»; -----
- Despacho da sr.ª Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 22 de dezembro de 2020: «*Concordo com a proposta apresentada, devendo a mesma ser remetida à próxima reunião de Câmara para deliberação*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de ressarcimento de danos apresentado, com base nas informações técnicas do Chefe da Divisão de Cultura, Administrativa e Jurídica. -----

Deve a DCAJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



**6 – HABITAÇÃO SOCIAL – BAIRRO DR. PEDRO GUIMARÃES – BLOCO B – 1.º ESQ. –
REVISÃO DO VALOR DA RENDA APOIADA – RATIFICAÇÃO -----**

Presentes: -----

- Presente informação do NAS, de 4 de dezembro de 2020, concluindo: *«Face ao exposto e dando cumprimento à legislação referida, propõe-se que a Câmara Municipal de Vagos delibere autorizar a revisão da renda referente ao apartamento identificado, aplicando-se o valor de 199,77 euros, a cobrar a partir do dia 1 de janeiro de 2021»*; -----
- Simulação para cálculo da Renda Apoiada – Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto; -----
- Despacho do sr. Vereador, prof. Pedro Bento, de 4 de dezembro de 2020: *«Concordo. ... remeter para RC»*;
- Informação do NAS, de 15 de dezembro de 2020, *«Propondo a aprovação por despacho e posterior ratificação por deliberação da Câmara Municipal»*; -----
- Despacho do sr. Vereador, prof. Pedro Bento, de 4 de dezembro de 2020: *«Concordo. ... remeter para RC»*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que aprovou o valor da renda mensal para 199,77 € (Cento e noventa e nove euros e setenta e sete cêntimos), com início a 1 de janeiro de 2021. -----

Deve o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

7 – CONCURSO LITERÁRIO JOÃO GRAVE 2021 -----

Presentes: -----

- Informação da CNC, de 29 de dezembro de 2020; -----
- Normas de Participação – Concurso Literário João Grave 2021; -----
- Proposta de Cabimento n.º 4/2021, de 05 de janeiro, no valor de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de participação do «Concurso Literário João Grave 2021». -----

Devem a DGF e o NC proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



8 – REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS – REEMBOLSO/COMPARTICIPAÇÃO – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO (IUC) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (AAAF) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO DE TEMPOS LIVRES (ATL) – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) -----

11

Presentes: -----

- Requerimentos de 8 elementos do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vagos; -----
- Informações do CDCAJ, de 22 e 23 de dezembro de 2020 e 04 de janeiro de 2021, concluindo que as pretensões reúnem “as condições legais para o seu deferimento, após cabimento orçamental”; -----
- Quadro síntese com os valores a reembolsar: -----

CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS

N.º PROCESSO	INFORMAÇÃO N.º	NIF	IMI	IUC	MENSALIDADE AAAF/ATL/CAF	VALOR TOTAL DO REEMBOLSO
110937/20	61/AHBVV/2020	217988180	85,45 €	—	—	85,45 €
110937/20	62/AHBVV/2020	217988180	—	—	48,36 €	48,36 €
110921/20	63/AHBVV/2020	125537565	96,65 €	—	—	96,65 €
110932/20	64/AHBVV/2020	223404020	—	128,81 €	—	128,81 €
110930/20	65/AHBVV/2020	213731479	112,50 €	—	—	112,50 €
110927/20	66/AHBVV/2020	208995617	58,94 €	110,41 €	—	169,35 €
110924/20	67/AHBVV/2020	171111460	103,22 €	—	—	103,22 €
110916/20	68/AHBVV/2020	210774126	262,98 €	216,03 €	—	479,01 €
110927/20	69/AHBVV/2020	208995617	—	—	61,67 €	61,67 €
110941/20	70/AHBVV/2020	222503882	280,62 €	—	—	280,62 €
110939/20	70/AHBVV/2020	222503882	—	—	—	—
			1 000,36 €	455,25 €	110,03 €	1 565,64 €



- Proposta de Cabimento n.º 3/2021, de 05 de janeiro, no valor de 1.565,64 € (mil quinhentos e sessenta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos). -----
- Despachos da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 30 de dezembro de 2020 e 04 de janeiro de 2021: -----

“ ...

1. *Concordo com a informação técnica.* -----
2. *Proceda em conformidade.* -----
3. *Remeta à próxima reunião de Câmara para deliberação”.* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder os reembolsos/comparticipações indicados no quadro síntese supra, no valor global de 1.565,64 € (mil, quinhentos e sessenta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos). -----

Devem a DGF e a DCAJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

B – OBRAS MUNICIPAIS

1 – REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO ADJACENTE À AVENIDA DR. LÚCIO VIDAL – 2.ª FASE – E02/2020 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação da fiscalização da obra, de 4 de dezembro de 2020, concluindo não haver inconveniente na aprovação de mais 30 dias de prorrogação de prazo, a título gracioso, devendo o empreiteiro apresentar os respetivos planos de trabalhos, de equipamentos, de mão de obra e de pagamentos; -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara, de 7 de dezembro de 2020: «*Aprovo, à reunião de Câmara para ratificar*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de aprovação da prorrogação de prazo requerida nos termos da informação da fiscalização da obra. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE COVÃO DO LOBO – E03/2018 – CONTA FINAL DA EMPREITADA -----

Presentes: -----

- Informação da fiscalização da obra, de 18 de dezembro de 2020, anexando «*a conta final da empreitada ..., nos termos do artigo 400.º do CCP*»; -----



- Conta Final da Empreitada, de 17 de dezembro de 2020; -----
- Parecer do CDPOP, de 15 de dezembro de 2020: -----
«Junto se anexa conta final da empreitada em epígrafe. Assim deve a mesma ser remetida à reunião de Câmara para o dono de obra aprovar/homologar a conta final»; -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara, de 29 de dezembro de 2020: *«À reunião de Câmara»*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o Conta Final da Empreitada. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – XAVIER MARTINS – SOLUÇÕES EM ALUMÍNIO, UNIPESSOAL, LD.^a - PROC.º OEC 141/20 – CANTO DE BAIXO – PONTE DE VAGOS E SANTA CATARINA – EDIFICAÇÃO - LEGALIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Xavier Martins – Soluções em Alumínio, Unipessoal., Ld.^a, apresentado em 12 de dezembro de 2020, anexando elementos ao processo; -----
- Informação do CDPOP, de 19 de novembro de 2020, concluindo: -----
«A ampliação da edificação encontra-se totalmente em solo urbano. ... Tendo em conta a proposta apresentada e o referido anteriormente, no que diz respeito ao uso do solo a pretensão tem enquadramento no PDM de Vagos. ... Relativamente ao muro confinante, a Poente, com a Rua Cova do Barro, o proposto pelo requerente garante assim uma coerência com o alinhamento do muro já existente. ... Relativamente ao muro confinante, a Nascente, com caminho, o proposto pelo requerente garante assim uma coerência com o alinhamento do muro já existente»; -----
- Informação da DU, de 14 de dezembro de 2020, concluindo: -----
«Não se vê inconveniente no projeto de arquitectura de ampliação de estabelecimento industrial de fabrico de caixilharias e legalização de espaços cobertos exteriores para armazenamento de matéria prima. ... O averbamento da pretensão na Autorização de utilização existente (AU 74/17) deverá aguardar a conclusão das obras de licenciamento»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 14 de dezembro de 2020: *«À Reunião da Câmara Municipal para deliberar quanto à legalização das obras edificadas sem a respetiva licença»*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a legalização das obras. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



**2 – DUNAS SECRETAS, UNIPessoal LD.^a – PROC.º OEC 160/20 – PRAIA DA VAGUEIRA –
GAFANHA DA BOA HORA - OBRAS DE EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO
DE UTILIZAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Requerimento de Dunas Secretas, Unipessoal, Ld.^a, de 23 de novembro de 2020, anexando elementos ao processo; -----
- Ofício da Agência Portuguesa do Ambiente, de 12 de novembro de 2020, comunicando a aprovação do projeto de arquitetura apresentado; -----
- Informação do CDPOP, de 8 de dezembro de 2020, concluindo: -----
«... não se vê inconveniente na aceitação da pretensão»; -----
- Informação da DU, de 18 de dezembro de 2020, concluindo: -----
«...Não se vê inconveniente no projeto de legalização de edificação destinada a Apoio de Praia – Arquitectura, especialidades e autorização de utilização (averbamento)» e « Uma vez que a pretensão consiste em legalização, deverá o processo ser submetido a Deliberação de Câmara Municipal»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 22 de dezembro de 2020: “*À Reunião da Câmara Municipal.*”. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação da DU, de 18 de dezembro de 2020;** -----
- **Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação;** -----
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel;** -----

Deliberou, por unanimidade favorável e simultaneamente, aprovar a legalização das obras de alteração e o aditamento à utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE. -----



Mais deliberou, por unanimidade, notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – CELESTE DA ROCHA MARTINS, CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE – PROC.º CERT 20/11 – QUINTÃ – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – DESTAQUE DE PARCELA DE PRÉDIO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Carlos Manuel da Rocha Martins, de 29 de outubro de 2020, solicitando *«que lhe seja passada uma 2.ª via da Certidão emitida pela Câmara Municipal em 2/07/2012, com data atualizada, ...»*; -
- Informação da CT da SADU, de 13 de novembro de 2020, concluindo: -----
«Vem o requerente ... dar resposta à nossa notificação n.º 1439/19, de 19/12/2019»; -----
- Informação do CDPOP, de 01 de dezembro de 2020, concluindo: -----
« ... o processo de destaque 20/11 foi alvo de deliberação da CM Vagos de 18-20-2011 que deliberou aprovar a passagem de certidão nas condições do parecer jurídico que “obrigava” o requerente a realizar o emparcelamento, algo que nunca aconteceu, assim julgo, salvo melhor opinião, uma vez que o requerente pretende uma 2.ª via da certidão, que a CM Vagos deve decidir se mantém a deliberação anterior»; -----
- Parecer da CDU, de 03 de dezembro de 2020: -----
«Remete-se a informação prestada pelo sr. CDPOP, com a qual concordo. Deverá ser remetido para deliberação da CM, se superiormente se entender»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 29 de dezembro de 2020: *“À Reunião da Câmara Municipal.”*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 1 (um) voto de abstenção, do senhor Vereador, eng.º João Manuel da Cruz Domingues, indeferir a pretensão do requerente. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – FERNANDO FERREIRA DE PINHO – PROC.º OEC 75/17 – GAFANHA DA VAGUEIRA – GAFANHA DA BOA HORA - OBRAS DE EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Fernando Ferreira de Pinho, de 03 de dezembro de 2020, anexando elementos ao processo;
- Informação da DU, de 18 de dezembro de 2020, concluindo: -----



«...o presente processo (arquitetura e especialidades) reúne condições para ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida simultaneamente sobre a legalização das obras realizadas e a utilização do edifício»;

- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 29 de dezembro de 2020: “À Reunião da Câmara Municipal.”.

A Câmara Municipal, considerando:

- O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;
- O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;
- A informação da DU, de 18 de dezembro de 2020;
- Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação;
- Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel;

Deliberou, por unanimidade, favorável e simultaneamente, aprovar a legalização das obras e a utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE.

Mais deliberou, por unanimidade, notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE.

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação.

5 – COVÃO INVESTE, LDA – PROC.º OLOU 5/20 – VAGOS – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – CAUÇÃO

Presentes:

- Requerimento de Covão Investe, Lda, de 28 de dezembro de 2020, propondo:
«para efeito de caução a prestar a favor da Câmara Municipal de Vagos, para garantia do cumprimento da execução das obras de infraestruturas do referido Alvará, os lotes 11 e 12 sendo que os mesmos são constituídos por 16 frações (T2 e T3) cujo valor comercial é substancialmente superior ao valor referenciado na estimativa de custo para realização das infraestruturas em causa (duzentos e quatro mil cento e dezasseite euros e cinquenta e três cêntimos)»;
- Informação da DU, de 30 de dezembro de 2020:



- Relatório de Avaliação Imobiliária, de 05 de janeiro de 2021, concluindo; -----

«07 – Conclusões

07.1 – Estima-se que o Presumível Valor de Mercado dos Lotes 11 e 12 seja:

$PVM = 240.000,00 \text{ €}$ [Duzentos e quarenta mil euros]

...

07.3 – A estimativa do Presumível Valor de Mercado dos Lotes 11 e 12 aqui apresentada pressupõe a prévia execução da globalidade das obras de urbanização relativas ao projeto de Loteamento.»;

- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 05 de janeiro de 2021: “À Reunião da Câmara Municipal, considerando a presente informação, bem como a avaliação efetuada por perito avaliador.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 1 (um) voto de abstenção, do senhor Vereador, eng.º João Manuel da Cruz Domingues, aceitar a comunicação prévia das obras de urbanização, bem como, condicionar a eficácia da operação de loteamento, aprovada em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal, de 15/10/2020, ao seguinte: -----

- **A requerente deverá, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da presente deliberação, apresentar a caução, sob a forma de hipoteca, a incidir sobre os lotes 11 e 12, com um valor patrimonial correspondente ao valor apurado das obras de urbanização, no montante de € 204.117,53. -----**

Mais deliberou, por maioria, com 1 (um) voto de abstenção, do senhor Vereador, eng.º João Manuel da Cruz Domingues, que o não cumprimento da condição supra determina a ineficácia da deliberação de aprovação da operação de loteamento, de 15/10/2020. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor **Presidente da Câmara** e por mim, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**, Assistente Técnica, que a redigi, tendo a reunião terminado às **onze horas e cinco minutos**. -----
